

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS A SER FIRMADO ENTRE
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE
TENIS DE MESA E JOYCE PAIS DE
LIMA.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, com sede na Rua Henrique de Novais, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22281-050, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Alaor Azevedo, inscrito no CPF nº 388.748.307-34, adiante denominada CONTRATANTE.

JOYCE PAIS DE LIMA com sede na AV Santa Monica, 593, JARDIM SANTA MONICA, SÃO PAULO –SP, CEP 05.171-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.289/0001-01, representada nos termos de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente BONEKO DE NEVE FILMES. As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Produção, edição de vídeos e transmissão em canal do YouTube de 13 edições do evento “TMB Challenge Plus” constante no calendário nacional da CBTM no ano de 2024, incluindo utilização de equipamentos, montagem, coordenação e locução;

1.2 Transmissão em streaming ao vivo de 13 edições do TMB Challenge no ano de 2024, com três dias de duração cada, com dez horas diárias de transmissão em uma mesa, e flashes de outras mesas.

Edição	Cidade/Estado	UF	Início	Final
7ª	São José	SC	03/mai	05/mai
8ª	Porto Velho	RO	10/mai	12/mai
9ª	BH	MG	07/jun	09/jun
11ª	Natal	RN	21/jun	23/jun
12ª	Palmas	TO	05/jul	07/jul
13ª	S.José dos Pinhais	PR	05/jul	07/jul
14ª	Belém/Manaus	PA e AM	02/ago	11/ago
15ª	Caxias do Sul	RS	02/ago	04/ago
18ª	Teresina	PI	16/ago	18/ago
20ª	Fortaleza	CE	06/set	08/set
22ª	Recife	PE	11/out	13/out
23ª	Imperatriz	MA	25/out	27/out
24ª	Feira de Santana	BA	08/nov	10/nov

1.3 Produção de vídeos das competições paraolímpicas, possibilitando maior divulgação dos atletas das cinco Regiões do país, mesmo aqueles que não possam por questões financeiras e logísticas comparecer aos grandes eventos nacionais. Fornecimento destes vídeos para avaliação da comissão técnica da Seleção Paraolímpica e equipe de avaliação do Programa Diamantes do Futuro.

1.4 As transmissões deverão ter a presença mínima de 01 (um) locutor.

CONDIÇÕES:

- A contratada deverá se responsabilizar pelo equipamento utilizado, montagem e demais despesas para envio de profissionais, como passagens aéreas, hospedagem, alimentação, traslado e diárias;
- Caso algum evento vier a ser cancelado, poderá ser incluído outra edição do TMB challenge plus mediante acordo e termo aditivo.
- A contratar se obriga a apresentar relatório com atividades executadas e relatório fotográfico com identificação de cada evento em até 15 dias após o término do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Pelos serviços objeto do presente contrato a CONTRATADA receberá, por cada evento, o valor de R\$ 6.170,00 (seis mil, cento e setenta reais), totalizando R\$ 80.210,00 (oitenta mil, duzentos e dez reais) pela execução de 13 (treze) eventos que deverão ser pagos antes da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, que deverão ser emitidas e enviadas ao CONTRATANTE, até 2 dias úteis antes de cada evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1 Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando sempre que possui:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2 A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 8 (oito) meses, contado a partir de 02 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

5.1. A emissão do faturamento referente aos serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até 2 dias úteis antes de cada evento**;

5.1.1. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal;

5.1.2. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM.

5.2. Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.3. A contratada se obriga a apresentar relatório com atividades executadas e relatório fotográfico com identificação de cada evento, em até 15 dias após o término do evento realizado, sob pena de multa moratória de 1%, ao dia, referente ao valor da edição concluída.

5.4. O descumprimento de qualquer obrigação pela CONTRATADA, em especial, a irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento e o atraso dos relatórios previstos na cláusula acima, poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização e/ou a aplicação das seguintes penalidades:

Multa moratória: Calculada pro rata die, de um 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

Suspensão temporária: na condição do contrato ser rescindido, a CONTRATADA poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pelo CONTRATANTE e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

6.1. Fica determinado que a colaboradora Danielle Coelho Schroeder será a Gestora/Fiscal do contrato, ficando encarregado a acompanhar a execução do objeto contratual para fiel cumprimento das cláusulas contratuais, avaliando os resultados e informando a área administrativa sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências, como revisão das cláusulas contratuais, aplicação de penalidades ao contratado e até mesmo a rescisão do contrato, nos casos previstos.

CLÁUSULA SÉTIMA – CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA LGPD – LEI 13.709/2018

A CONTRATADA se compromete a observar os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, no que se refere ao sigilo de informações compartilhadas com a CONTRATANTE, bem como no tocante a manutenção de processos preventivos quanto ao vazamento de dados e/ou de rápida informação à CONTRATANTE em caso de intercorrências. Assume, portanto, quaisquer responsabilidades quanto ao tratamento indevido de dados e informações da CONTRATADA

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 2024.

Representantes Legais:

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Joyce Pais de Lima

24-04-04-CONTRATO_STREAMING_TMB_CHALLENGES_13EDIÇÕES(00).docx

Documento número #ee6b70e9-bbff-4663-b11f-4924a6fe1679

Hash do documento original (SHA256): fcb909975ea0b11cdb419c37759f34ce4ed9df4d9cf2d48b2735a01ab0975e3d

Assinaturas

✓ **Alaor Gaspar Pinto Azevedo**
CPF: 388.748.307-34
Assinou em 05 abr 2024 às 10:59:41

✓ **Joyce Pais de Lima**
CPF: 392.005.768-69
Assinou em 05 abr 2024 às 11:25:02

✓ **Lais Helena Machado de Sales**
CPF: 017.281.341-70
Assinou como testemunha em 05 abr 2024 às 11:23:44

✓ **Danielle Coelho Schroeder**
CPF: 042.954.827-30
Assinou como testemunha em 12 abr 2024 às 10:37:56

Log

- 05 abr 2024, 08:21:50 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número ee6b70e9-bbff-4663-b11f-4924a6fe1679. Data limite para assinatura do documento: 05 de maio de 2024 (08:16). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 abr 2024, 08:21:50 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:
alaor@cbtm.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo e CPF 388.748.307-34.
- 05 abr 2024, 08:21:50 Operador com email compras@cbtm.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:
paisjoyce@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Joyce Pais de Lima e CPF 392.005.768-69.

05 abr 2024, 08:21:50	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: lucilane@cbtn.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCILANE MACIEL MOURA e CPF 051.543.007-26.
05 abr 2024, 08:21:50	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: laism.pets@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lais Helena Machado de Sales e CPF 017.281.341-70.
05 abr 2024, 10:59:42	Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alaor@cbtn.org.br. CPF informado: 388.748.307-34. IP: 189.122.46.89. Componente de assinatura versão 1.808.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 abr 2024, 11:23:44	Lais Helena Machado de Sales assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail laism.pets@gmail.com. CPF informado: 017.281.341-70. IP: 191.39.140.180. Componente de assinatura versão 1.808.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
05 abr 2024, 11:25:02	Joyce Pais de Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail paisjoyce@gmail.com. CPF informado: 392.005.768-69. IP: 191.39.140.180. Componente de assinatura versão 1.808.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 abr 2024, 10:12:46	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: danielle@cbtn.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Danielle Coelho Schroeder e CPF 042.954.827-30.
09 abr 2024, 10:13:01	Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 removeu da Lista de Assinatura: lucilane@cbtn.org.br para assinar como testemunha.
12 abr 2024, 10:37:57	Danielle Coelho Schroeder assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail danielle@cbtn.org.br. CPF informado: 042.954.827-30. IP: 200.142.101.234. Componente de assinatura versão 1.819.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 abr 2024, 10:37:57	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ee6b70e9-bbff-4663-b11f-4924a6fe1679.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ee6b70e9-bbff-4663-b11f-4924a6fe1679, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.